Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

EMENDA SUPRESSIVA N.° 01, AO PROJETO DE LEI N.° 03, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Suprime, em parte, os artigos 2° e 3° do Projeto de Lei n.° 03/2019, que "concede aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, alterando a Lei Municipal n.° 2.226/2018 e dá outras providências."

Ana Lúcia de Oliveira, Antônia Vieira Pimenta, Antônio Cunha da Silva, Dalton Cristian Batista, João Aliberti, Juliano Figueira de Campos, Luis Antônio Ramos, Nilton Ferreira de Sales e Osvaldo Ângelo Alves, Vereadores com assento nesta Casa de Leis, nos termos dos artigos 173 e 174, § 1° do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.° 03, de 31 de julho de 2019:

Art. 1°. Fica suprimido, em parte, o artigo 2° do Projeto de Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Art. 2° Fica suprimido, em parte, o artigo 3° do Projeto de Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3° Esta lei será regulamentada no que couber e entrará em vigor a partir de primeiro de outubro do corrente ano.

Câmara Municipal de Bofete, em 26 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

DALTON CRISTIAN BATISTA

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JOÃO ALIBERTI

JULIANO FIGUEIRA DE CAMPOS

LUIS ANTONIO RAMOS

NILTON FERREIRA DE SALES

OSVALDO ÂNGELO ALVES

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda visa adequar a redação da matéria, tendo em vista que o Chefe do Executivo Municipal tinha por objetivo:

a) No artigo 2° - indicar a rubrica orçamentária que seria onerada com o referido aumento, bem como autorizar a suplementação da dotação caso fosse necessário. ***Além disso, autorizar o Executivo Municipal a vender ações de propriedade do município em bolsa de valores para fazer face as despesas da municipalidade;***

b) No artigo 3° - a vigência imediata apenas do parágrafo único do artigo 1° e o artigo 2°, ***enquanto o objeto principal da lei teria vigência a partir de primeiro de outubro do corrente ano.***

Embora haja apontamento no que se refere a LRF, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido no aumento do Vale Compras Alimentos dos servidores públicos municipais, especialmente porque os mesmos não têm seus vencimentos corrigidos periodicamente, e ainda, que os salários de uma maneira geral são defasados se comparados com outros municípios da região.

Destarte, entendemos que a emenda supressiva apresentada é capaz de sanar os apontamentos do projeto de lei em análise.

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Diante disso, esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores, para analisarem e votarem a presente Emenda Supressiva.

Câmara Municipal de Bofete, em 26 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

DALTON CRISTIAN BATISTA

JOÃO ALIBERTI

JULIANO FIGUEIRA DE CAMPOS

LUIS ANTONIO RAMOS

NILTON FERREIRA DE SALES

OSVALDO ÂNGELO ALVES

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 140/19
Data 30 / 08 / 19 Hora 14:02
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete